



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei 226

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatre
centos mil cruzeiros destinados a concluir o Mercado /
de Conceição das Creoulas, 2º distrito, deste Municí -
pio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão -
por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitu
ra.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1935.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.